

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

E = Entrevista Profissional de Seleção

10 — A classificação final e a consequente ordenação dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados.

11 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram o método de seleção e a respetiva grelha classificativa constam das atas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação de candidatos — São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores na classificação final nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro. A notificação será efetuada nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro. O exercício do direito de participação dos interessados, deverá ser formalizado, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário de Exercício de Participação dos Interessados, disponível na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.pt, na funcionalidade «Quem somos > Instrumentos de gestão > Admissão de pessoal».

13 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 53.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

14 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, IP, em www.insa.pt e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

15 — Ao presente procedimento é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

16 — Júri:

Presidente:

— Maria Paula Neves Nogueira, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental, do Centro de Saúde Doutor Gonçalves Ferreira.

Vogais Efetivos:

— Marinela Fernandes Peixoto Cristo, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental — do Agrupamento Centros de Saúde do Grande Porto III — Maia/Valongo.

— Paulina Maria Rodrigues Pinto de Sá Rebelo, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental, do Agrupamento Centros de Saúde do Grande Porto VIII — Espinho/Gaia.

Vogais suplentes:

— Paula Cristina Pinto Rodrigues, técnica principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental, do Agrupamento Centros de Saúde do Grande Porto III Maia/Valongo.

— Miriam Isabel de Azevedo Sena Militão, técnica 2.ª categoria da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental, do Centro de Saúde Doutor Gonçalves Ferreira.

5 de maio de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208636272

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado da Saúde e da Secretária de Estado da Ciência

Despacho n.º 5416/2015

De acordo com o Regulamento dos Internos Doutorandos aprovado pela Portaria n.º 172/2008, de 15 de fevereiro, com a redação dada pela Portaria n.º 477/2010, de 9 de julho, os médicos internos admitidos pelo

concurso nacional de acesso podem candidatar-se, em qualquer momento do seu internato, a programas de doutoramento.

Prevê o n.º 2 do artigo 3.º do regime mencionado que as áreas prioritárias para efeitos de aprovação de programas de doutoramento com base em investigação clínica sejam fixadas em despacho conjunto do Ministro da Saúde e do Ministro da Educação e Ciência.

Em conformidade, procede-se à fixação do número de médicos internos a quem pode ser reconhecido o estatuto de interno doutorando e definem-se as áreas prioritárias a considerar em 2015, para efeitos de reconhecimento do estatuto de interno doutorando.

Assim, determina-se:

1 — O número de internos admitidos nos programas de doutoramento com base em investigação clínica e em saúde, abrangidos pelo Regulamento dos Internos Doutorandos, aprovado pela Portaria n.º 172/2008, de 15 de fevereiro, com a redação dada pela Portaria n.º 477/2010, de 9 de julho, é fixado em 30.

2 — São consideradas áreas prioritárias de doutoramento com base em investigação clínica abrangidas pelo Regulamento dos Internos Doutorandos, aprovado pela Portaria n.º 172/2008, de 15 de fevereiro, com a redação dada pela Portaria n.º 477/2010, de 9 de julho, as seguintes:

- a) Cirurgia plástica, estética e reconstrutiva;
- b) Cirurgia;
- c) Dermatologia;
- d) Doenças cardiovasculares;
- e) Doenças do foro mental;
- f) Doenças infecciosas;
- g) Doenças oncológicas;
- h) Doenças respiratórias;
- i) Gastrenterologia;
- j) Genética médica;
- k) Ginecologia/obstetrícia;
- l) Hematologia;
- m) Medicina geral e familiar;
- n) Neurociências;
- o) Oftalmologia;
- p) Radiodiagnóstico;
- q) Reumatologia;
- r) Saúde dos idosos;
- s) Saúde materna e infantil;
- t) Saúde pública e organização dos serviços de saúde;
- u) Problemas de saúde especialmente associados aos grupos mais vulneráveis da população portuguesa.

3 — As patologias e domínios da intervenção clínica visados poderão abarcar cuidados desenvolvidos nos níveis ambulatório, domiciliário e hospitalar.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de maio de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

208635584

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 5417/2015

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 44.º, artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro e n.º 102/2013, de 25 de julho, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho n.º 4654/2013, de 26 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril de 2013, determino:

1 — A Subdelegação na Diretora-Geral da Administração Escolar, mestre Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira, com a faculdade de subdelegação, da competência para a prática de todos os atos decisórios relacionados com a execução, autorização e realização das despesas no âmbito do contrato de aquisição de serviços de implementação, execução, manutenção evolutiva e operacionalização da plataforma do sistema interativo de *backoffice* e *frontoffice* da Direção-